

## CRISE DEMOCRÁTICA, MAS DEPENDE DOS OLHOS DE QUEM A VÊ: AS TEORIAS MINIMALISTAS DA DEMOCRACIA E O DIAGNÓSTICO DA CRISE DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

Gabriela Sena dos Santos\* & Gabriel Alberto Souza de Moraes\*\*

**Resumo:** O texto de Adam Przeworski Crises da Democracia (2020) destaca-se por ser assinado por um autor historicamente vinculado ao projeto normativo de uma democracia minimalista. Desde os anos 1990, Przeworski tem defendido uma concepção de democracia baseada em critérios mínimos, fortemente influenciada por Joseph Schumpeter, que já havia formulado uma teoria democrática assentada em pressupostos epistêmicos céticos quanto ao eleitor médio e ao papel das massas na legitimação do regime. Ambas as abordagens integram a lógica capitalista ao funcionamento democrático, partindo da desconfiança sobre as capacidades políticas da cidadania. No título recente, Przeworski revisita esses fundamentos minimalistas, argumentando que a instabilidade democrática pode ser detectada pela ausência de critérios básicos que definem a democracia, como eleições livres e competitivas. Contudo, surge uma indagação crucial: os critérios mínimos bastam para interpretar os processos complexos de crise democrática? Este artigo realiza uma revisão teórico-conceitual, por método dedutivo, das principais obras de Przeworski (1999; 2020) e Schumpeter (1961), analisando como tais teorias explicam crises democráticas. Com base na comparação entre a literatura internacional e o debate brasileiro, investiga-se a suficiência desses referenciais para interpretar realidades políticas complexas, como a brasileira. A hipótese central sustenta que, embora as teorias minimalistas ofereçam instrumentos úteis para identificar rapidamente disfunções institucionais, elas podem ser limitadas para captar formas mais sutis e profundas de crise democrática, como evidenciado pelo caso brasileiro sob o bolsonarismo e à luz das abordagens processuais de democracia de Tilly (2013) e Dahl (2022).

**Palavras-chave:** Democracia; Teorias minimalistas; Crise democrática brasileira.

## DEMOCRATIC CRISIS, BUT IT DEPENDS ON THE EYES OF THE BEHOLDER: MINIMALIST THEORIES OF DEMOCRACY AND THE DIAGNOSIS OF BRAZIL'S DEMOCRATIC CRISIS

**Abstract:** Adam Przeworski's Crises of Democracy (2020) stands out as a work authored by someone historically linked to the normative project of minimalist democracy. Since the 1990s, Przeworski has advocated for a conception of democracy based on minimal criteria, strongly influenced by Joseph Schumpeter, who had previously formulated a democratic theory

\* Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA (PPGD/UFPA), Brasil. Integra o grupo de pesquisa Constitucionalismo, Crises e Ideologias Políticas. É diretora do grupo de extensão Estudos Constitucionais Compartilhados (UFPA) coordenado pelo Prof. Dr. Breno Baía Magalhães. Foi duas vezes bolsista PIBIC-UFPA (2020-2022) vinculada ao projeto "Jurisprudência Constitucional sobre Direitos Fundamentais (2020-2022). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1271-4492>. Contato: gabrielasenadossantos@gmail.com.

\*\* Mestrando em Direito (Constitucionalismo, Políticas Públicas e Direitos Humanos) pela Universidade Federal do Pará- PPGD-UFPA, Brasil. Bacharel em Direito pelo CESUPA. Membro dos Grupos de Pesquisa e Extensão em Constitucionalismo, Crise Democrática e Ideologias Políticas (LADE/UFPA) e Estudos Constitucionais Compartilhados (CNPq). Pesquisador colaborador do Núcleo de Justiça e Constituição (NJC) da FGV Direito SP. Bolsista de iniciação científica (PIBCT/ CESUPA e PIC/FGV Direito SP) entre os anos de 2022 e 2023. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6983-9619>. Contato: gabrielalberto.moraes@outlook.com.

grounded in epistemic assumptions that were skeptical of the average voter and the role of the masses in legitimizing the regime. Both approaches integrate capitalist logic into democratic functioning, starting from a position of distrust in citizens' political capacities. In his recent work, Przeworski revisits these minimalist foundations, arguing that democratic instability can be identified through the absence of basic criteria that define democracy, such as free and competitive elections. However, a crucial question arises: are these minimal criteria sufficient to interpret the complex processes of democratic crisis? This article undertakes a theoretical and conceptual review, using a deductive method, of key works by Przeworski (1999; 2020) and Schumpeter (1961), analyzing how these theories explain democratic crises. Based on a comparison between international literature and the Brazilian debate, it investigates whether these theoretical frameworks are adequate to interpret complex political realities such as Brazil's. The central hypothesis is that although minimalist theories offer useful tools for quickly identifying institutional dysfunctions, they may be limited in capturing more subtle and profound forms of democratic crisis, as evidenced by the Brazilian case under Bolsonarism and considering the process-oriented approaches to democracy by Tilly (2013) and Dahl (2022).

**Keywords:** Democracy; Minimalist theories; Brazilian democratic crisis.

## **CRISIS DEMOCRÁTICA, PERO DEPENDE DE LOS OJOS DE QUIEN LA MIRE: LAS TEORÍAS MINIMALISTAS DE LA DEMOCRACIA Y EL DIAGNÓSTICO DE LA CRISIS DE LA DEMOCRACIA BRASILEÑA**

**Resumen:** El texto de Adam Przeworski Crises of Democracy (2020) se destaca por estar firmado por un autor históricamente vinculado al proyecto normativo de una democracia minimalista. Desde la década de 1990, Przeworski ha defendido una concepción de democracia basada en criterios mínimos, fuertemente influenciada por Joseph Schumpeter, quien ya había formulado una teoría democrática asentada en supuestos epistemáticos escépticos respecto al votante medio y al papel de las masas en la legitimación del régimen. Ambos enfoques integran la lógica capitalista al funcionamiento democrático, partiendo de la desconfianza hacia las capacidades políticas de la ciudadanía. En su obra más reciente, Przeworski retoma estos fundamentos minimalistas, argumentando que la inestabilidad democrática puede detectarse por la ausencia de criterios básicos que definen la democracia, como elecciones libres y competitivas. No obstante, surge una cuestión crucial: ¿son suficientes los criterios mínimos para interpretar los complejos procesos de crisis democrática? Este artículo realiza una revisión teórico-conceptual, mediante el método deductivo, de las principales obras de Przeworski (1999; 2020) y Schumpeter (1961), analizando cómo dichas teorías explican las crisis democráticas. Con base en la comparación entre la literatura internacional y el debate brasileño, se investiga la suficiencia de estos referentes para interpretar realidades políticas complejas, como la brasileña. La hipótesis central sostiene que, si bien las teorías minimalistas ofrecen instrumentos útiles para identificar rápidamente disfunciones institucionales, pueden resultar limitadas para captar formas más sutiles y profundas de crisis democrática, como lo evidencia el caso brasileño bajo el bolsonarismo y a la luz de los enfoques procesuales de la democracia de Tilly (2013) y Dahl (2022).

**Palabras clave:** Democracia; Teorías minimalistas; Crisis democrática brasileña.

---

## 1 Introdução

"A verdade é que, felizmente, as instituições venceram no Brasil. Mas, como os fatos têm demonstrado, nós ficamos por um triz, chegamos muito perto do impensável no Brasil"<sup>1</sup>. Essa foi a declaração feita pelo ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF) em evento nos EUA, no dia 7 de abril de 2024. Ao analisar o estado institucional da democracia brasileira após o bolsonarismo, ele afirmou que quase havíamos chegado "ao impensável". Mas qual teriam sido os elementos orientadores da atenção do ministro para afirmar que "*nós ficamos por um triz*"?

Ao formular análises sobre crises da democracia, teóricos políticos obedecem a uma tipologia conceitual de democracia e a qual abordagem metodológica utilizada para alcançarem algum resultado sobre a crise. A depender da tipologia e da abordagem, enxerga-se uma crise ou não. Nesse nicho, teóricos minimalistas parecem ser os mais provocadores. Para que algo esteja funcionando errado na saúde democrática, um "aspecto mínimo"<sup>2</sup>, elementar para a sua teoria democrática, precisa ter sido lesado.

No último quinquênio, o texto de Adam Przeworski, "Crises da Democracia" (2020)<sup>3</sup>, notabilizou-se nas discussões sobre crise democrática que integra um repertório minimalista conhecido desde a década de 90, quando Przeworski inclinava-se ao projeto descritivo-normativo de uma democracia minimalista – tanto por o que ela realmente é, como, também, pelo quê ela deve ser, "para que se evite derramamento de sangue"<sup>4</sup>. Como um dos principais baluartes teóricos de Przeworski, Schumpeter<sup>5</sup> preparou o terreno com pressupostos epistêmicos de uma teoria que internalizava a lógica capitalista dentro do jogo democrático, pois se imperava a desconfiança no eleitor médio e nas bases de legitimidade do regime. O eleitor, para ambos, não tem cultura democrática vocacionada – pois onde haveria cultura, há apenas um método de governabilidade. Estes pressupostos minimalistas presentes no texto de Przeworski<sup>6</sup> são revisitados por ele no seu recente título sobre as crises da democracia. Entre a polêmica e controvérsia, o minimalismo de Przeworski tem força no espaço teórico para liderar

<sup>1</sup> NOS EUA, Barroso diz que Brasil chegou 'muito perto do impensável'" *Migalhas*, São Paulo, 7 abr. 2024.

<sup>2</sup> Esses aspectos mínimos que aparecem, constumeiramente, como eleições livres e periódicos e liberdades individuais são muito utilizados em diagnósticos como o Varieties of Democracy (V-Dem) e Freedom House para fortalecer o quantitativismo nas pesquisas sobre crises da democracia em perspectiva comparada. Quanto menos elementos incomensuráveis inerentes à democracia, mais fácil para se identificar e prescrever resultados sobre a crise.

<sup>3</sup> PRZEWORSKI, Adam. *Crises da democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

<sup>4</sup> PRZEWORSKI, Adam. Minimalist conception of democracy: a defense. In: SHAPIRO, Ian; HACKER-CORDÓN, Cassiano. *Democracy's values*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

<sup>5</sup> SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

<sup>6</sup> PRZEWORSKI, Minimalist conception of democracy, *cit.*

discussões sobre crises da democracia: às vezes o que seria crise, é tratado como instabilidade ou alternância estrutural e vice-versa.

As teorias minimalistas sobre a democracia encarnam pressupostos mais imediatos e mínimos para aduzirem a qualidade funcional do sistema democrático. E se isso é uma verdade, então um cenário de crise democrática pode ser rapidamente percebido na ausência destes poucos quesitos. E, na presença flagrante destes poucos quesitos, a normalidade democrática tem vigor e tudo aquilo que pode ser rotulado como crise pode, subitamente, converter-se em instabilidade ou variação estrutural. Surge a questão: quais são as virtudes e recessões do protótipo do minimalismo democrático na leitura de complexas conjunturas de crise democrática que demandem outras variáveis? Este paradigma, ao final, daria conta desta promessa metodológica?

A partir de uma pesquisa teórico-conceitual, empregando o método dedutivo, faremos um estudo sistemático de alguns marcos teóricos sobre o minimalismo democrático nas discussões de Adam Przeworski e Joseph Schumpeter, nas quais debatem suas teorias da democracia, com o intuito de identificar e analisar como os pressupostos teóricos que sustentam a definição minimalista de democracia são empregados para diagnosticar crises democráticas. Com a pretensão de testar as virtudes e recessões deste diagnóstico, a nossa revisão de literatura do tipo integrativa almeja verificar se o paradigma é suficiente para capturar a complexidade de conjunturas políticas específicas como o caso da democracia brasileira.

O estudo está estruturado em três seções. Na primeira seção, realizamos um estudo sistemático das teorias minimalistas da democracia com o objetivo de fornecer o repertório conceitual e epistêmico do qual partiremos. Na sequência, a segunda seção objetiva apresentar as discussões contrastadas entre o *internacional* e *doméstico* quanto às crises da democracia, sobre as quais formulamos as categorizações (*i*) o ator da crise, (*ii*) os motivos da crise e (*iii*) os "predicados básicos da democracia"<sup>7</sup> que são elididos para que uma democracia entre em crise. Ao final, estabelecemos uma correlação entre as seções, demonstrando que a teoria minimalista da democracia talvez lide com apenas um aspecto latente das realidades complexas da democracia, argumento que construímos com base em uma visão alternativa de democracia apresentada pelas abordagens processuais de Tilly<sup>8</sup> e Dahl<sup>9</sup> e as evidências empíricas do estudo de caso brasileiro a respeito do bolsonarismo e sua relação conflituosa com a democracia.

<sup>7</sup> HUQ, Aziz; GINSBURG, Tom. How to lose a constitutional democracy. *UCLA L. Rev.*, v. 65, p. 78-169, 2018.

<sup>8</sup> TILLY, Charles. *Democracia*. Rio de Janeiro: Vozes. 2013.

<sup>9</sup> DAHL, Robert. *Polarização: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2022.

Em relação aos possíveis resultados, a hipótese central deste trabalho é que, embora as teorias minimalistas, ao se basearem em critérios mínimos e realistas para a funcionalidade do sistema democrática permitam uma identificação mais rápida, direta e prescritiva de cenários de crise democrática, essas abordagens podem ser insuficientes para identificar crises democráticas em realidades complexas que exijam fatores que vão além dos parâmetros mínimos estabelecidos, entre estes, países cuja lógica democrática orbita o capitalismo periférico e há a falta de uma cultura democrática consolidada no âmbito do Estado.

## **2 Revisitando os debates minimalistas sobre democracia**

Na obra o “*Capitalismo, socialismo e democracia*” (1961)<sup>10</sup>, Joseph Schumpeter desenvolve sua concepção minimalista de democracia que, em síntese, contrapõe-se com a ideia de uma teoria democrática como uma teoria de meios e fins, mas pode ser compreendida como um método político de governabilidade. Nesse sentido, para a teoria schumpeteriana, a democracia é compreendida como um acordo mútuo entre elites, que estabelecem regras e procedimentos que possibilitam escolhas consensuais por meio do voto e eleições competitivas e, por conseguinte, refletem os diversos interesses presentes nas sociedades<sup>11</sup>.

É importante destacar que essa concepção surge como reação a um contexto histórico específico. Como afirma Pateman<sup>12</sup>, havia um fantasma do totalitarismo que rondava essas concepções de democracia e, assim, uma visão de mundo dicotômica que separava o mundo entre democracia e totalitarismo.

Nesse contexto dois ladista, haveria duas preocupações: a primeira era de se afastar e rejeitar as ideias das teorias clássicas de democracia que concebiam ideias de participação do povo e bem-comum e; a partir disso, o cuidado se concentrava na noção de estabilidade tanto do sistema político, quanto nos requisitos ou condições essenciais para se garantir essa estabilidade. Desse modo, como veremos, trata-se de uma concepção moderna, imediata e realista de democracia que se redireciona para tomada de decisões políticas. E, por consequência, a participação popular não cumpriria um papel central, e a forma de participação democrática acessível ao indivíduo-cidadão se limitaria ao ato de votar para escolher o líder e, por vezes, também asseguraria o envolvimento em debates públicos<sup>13</sup>.

<sup>10</sup> SCHUMPETER, *Capitalismo, socialismo e democracia*, cit.

<sup>11</sup> GAMA NETO, Ricardo Borges. Minimalismo schumpeteriano, teoria econômica da democracia e escolha racional. *Revista de Sociologia e Política*, v. 19, n. 38, p. 27–42, 2011.

<sup>12</sup> PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 9-21.

<sup>13</sup> *Ibidem*, p. 21-34.

Tal perspectiva de Schumpeter que possui um forte descrédito quanto a ideia de que o eleitorado é uma manifestação de uma vontade popular e, por esse motivo, fonte de legitimidade, teve profunda influência dos pensamentos desenvolvidos por Max Weber e o sentimento que permeia o contexto histórico a partir da I Guerra Mundial de grande ceticismo acerca da política democrática. Desse modo, com base nas críticas de Weber à concepção de democracia como modo de deliberação da vontade do povo e nos seus pensamentos acerca da democracia parlamentar inserida em sociedade de massas, emerge uma linha interpretativa com enfoque empirista com o objetivo de explicar o funcionamento das democracias no mundo real<sup>14</sup>.

Schumpeter<sup>15</sup> define que o *método democrático* é um sistema institucional de tomada de decisões política, no qual as pessoas obtêm o poder de decidir por meio de eleições competitivas. Assim, desenvolve os sete motivos para a defesa de uma concepção minimalista de democracia, quais sejam: (i) essa concepção oferece parâmetros eficientes para distinguir governos democráticos dos demais, ao se fundamentar na presença de um processo decisório verificável, tendo em vista que repousa na ausência ou presença de um modo procedural específico; (ii) a valorização e o reconhecimento da liderança pela ação coletiva; (iii) o convívio entre os interesses de diferentes setores da sociedade e a opinião pública, bem como a forma como eles moldam a situação política; (iv) o reconhecimento de que, apesar da teoria se limitar a definir democracia como livre competição pelo voto, há variações e influências externas que não produzem uma competição política perfeita, tal como ocorre na economia; (v) o esclarecimento da relação entre democracia e liberdade individual, tendo em vista que ainda que não garanta obrigatoriamente mais liberdade, tende a envolver liberdade de discussão e liberdade de imprensa em razão de serem essenciais ao processo democrático; (vi) compreender que a função eleitorado não é necessariamente fiscalizar o governo de forma direta, mas tem a capacidade de criar e remover governos por meio da reeleição ou não de seus governantes; (vii) por fim, distinguir as ideias de maioria e povo, uma vez que a teoria esclarece que, diferentemente do que comprehende a teoria clássica, a decisão tomada pela maioria da população não se reveste na vontade de um "povo" como um todo, mas apenas da maioria.

A teoria schumpeteriana também analisa qual seria a diferença entre o significado social de uma atividade e a verdadeira motivação que se apresenta por trás. Para isso, utiliza-se do exemplo da atividade econômica, na qual, ainda que a existência da produção satisfaça necessidades humanas, a sua verdadeira motivação em uma sociedade mercantil é o lucro.

---

<sup>14</sup> GAMA NETO, Minimalismo schumpeteriano, teoria econômica da democracia e escolha racional, *cit.*

<sup>15</sup> SCHUMPETER, *Capitalismo, socialismo e democracia*, *cit.*, p. 404-420.

Nesse sentido, uma teoria que se concentra apenas nas necessidades básicas para explicar a atividade econômica é insuficiente. Desta maneira, para o autor, de forma simétrica ocorre na dinâmica política democrática, na qual a criação de leis e a administração de medidas são subprodutos da competição política por poder. Isto é, para verdadeiramente compreendê-la [a política democrática] é preciso que se reconheça que as ações políticas são impulsionadas pela luta pelo poder e pelos cargos políticos<sup>16</sup>.

Przeworski<sup>17</sup> é um defensor desta concepção schumpeteriana e acredita que o autor faz mais do que apenas descrever empiricamente no que consiste o método democrático: o que ele descreve também deve ser valorizado positivamente. Nesse sentido, do ponto de vista normativo, as eleições são valiosas em si mesmas, pois ainda que elas não causem aspectos desejáveis da vida política como representação, racionalidade, igualdade entre outros elementos, não se pode dizer que a ausência de um desses aspectos é suficiente para rejeitar as eleições como uma característica definidora da democracia. Em síntese, sua defesa não nega a importância desses elementos para até mesmo a sobrevivência de uma democracia, mas argumenta que, mesmo que a democracia não pudesse ser melhorada, ainda assim valeria a pena defendê-la.

Desse modo, um ponto importante para entender a defesa de Przeworski é a compreensão de que a democracia é um mecanismo de processamento de conflitos, isto é, seu bom funcionamento ocorre quando os conflitos que surjam na sociedade são processados dentro do âmbito institucional, primordialmente através de eleições, com liberdade e paz civil<sup>18</sup>. Assim, sua defesa da concepção minimalista de democracia procede de duas partes, quais sejam elas: primeiro, a possibilidade escolher e mudar governos têm a capacidade de evitar o processar conflitos através do derramamento de sangue e a violência; segundo a possibilidade de processá-los através do voto traz consequências por si só, consequentemente, acredita que a simples possibilidade de os governos serem alterados pode contribuir para a resolução pacífica de conflitos<sup>19</sup>.

Se o voto é um mecanismo central na democracia, é razoável questionarmos o porquê votamos e não, ao invés disso, utilizamos instrumentos aleatórios de decisão. O referido autor apresenta algumas justificativas razoáveis para isso, uma delas é a força legitimadora do voto. Assim, quando votamos, além de haver a sinalização de que há uma imposição de vontade sobre

<sup>16</sup> *Ibidem*, p. 418-119.

<sup>17</sup> PRZEWORSKI, Minimalist conception of democracy, *cit.*

<sup>18</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, *cit.*, p. 26.

<sup>19</sup> PRZEWORSKI, Minimalist conception of democracy, *cit.*

outra, uma vez que um grupo de pessoas deverá aceitar decisões contrárias à sua própria vontade, estamos também indicando o lugar em que reside a força da sociedade e, por esse motivo, em que se localiza a autoridade. Tal ideia não se confunde com o pensamento de que o voto obrigatoriamente é um reflexo da "vontade coletiva do povo", mas sim que é um instrumento que impõe limites dentro dos quais se pode governar, para que os conflitos permaneçam dentro dos limites das regras impostas<sup>20</sup>.

### **3 O estado da arte sobre *crises da democracia*: entre o internacional e o doméstico**

A vitória sectária de Yayi Boni em Benin em 2006 com sua reeleição no ano de 2011, a renitência do chavismo de Nicolás Maduro no Poder Executivo da Venezuela em 2013, a derrota de Hillary Clinton para o ultranacionalista Donald Trump nos Estados Unidos em 2016, a ascensão do bolsonarismo com a vitória de Jair Bolsonaro em 2018 no Brasil e o golpe de estado empreendido por Viktor Órban na Hungria em 2020 são alguns dos sinais de que o modelo de mundo democrático liberal até o início do século XXI começou a ruir<sup>21</sup>.

Explicar as bases de suas emergências, através de vetores mensuráveis, foi algo que interessou à teoria política global. Um campo autônomo dentro da ciência política se tornou, então, cativo de múltiplos teóricos políticos garnecidos de sistematizar o processo de crise das democracias<sup>22</sup> liberais por meio de conceitos categóricos como *autocratização*, *erosão democrática*, *autoritarismo competitivo*, *regime híbrido*, *autoritarismo eleitoral*, *subversão sub-reptícia* e outros<sup>23</sup>. A formação desse novo repertório político<sup>24</sup> ao mesmo tempo que ruminava os sintomas da crise democrática, também margeava as propriedades da própria democracia liberal como uma tipologia minimalista.

<sup>20</sup> *Idem*.

<sup>21</sup> Estes são apenas alguns dos relatos extraídos do reporte anual do Varieties of Democracy (V-Dem).

<sup>22</sup> Compreendemos que "crise da democracia" é gênero do qual "erosão democrática" faz parte, entretanto, intuindo a finalidade pedagógica do texto, não faremos divisões substanciais entre os conceitos como trouxemos na seção introdutória.

<sup>23</sup> SCHEDLER, Andreas. *The politics of uncertainty: Sustaining and subverting electoral authoritarianism*. Oxford: Oxford University Press, 2013; RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014; CASTELLS, Manuel. *Ruptura. A crise da democracia liberal*. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018; LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem?*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018; RUNCIMAN, David. *Como a democracia chega ao fim*. São Paulo: Todavia, 2018; MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: Por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. Trad. Cássio de Arantes Leite e Debora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2018; SNYDER, Timothy. *Na contramão da liberdade: A guinada autoritária nas democracias contemporâneas*. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2019; PRZEWORSKI, Crises da democracia, cit.

<sup>24</sup> A obra de Brito, organizada pelo Centro de Análise de Liberdade e Autoritarismo (LAUT) é interessante nesse ponto, por demonstrar o leque de estratégias utilizadas em ambientes de crise democrática – ainda que o ponto do qual partam seja, em larga medida, critérios minimalistas para o mapeamento do processo de crise democrática comparada. Cf: BRITO, Adriane Sanctis; MENDES, Conrado Hübner; SALES, Fernando Romani; AMARAL, Mariana Celano de Souza; BARRETO, Marina Slhessarenko. *O caminho da autocracia: estratégias atuais de erosão democrática*. São Paulo: Tinta-da-China Brasil, 2023.

Nesta seção, nos encarregamos de sistematizar o atual debate sobre a crise da democracia liberal entre o internacional e o doméstico. Enfatizaremos o lugar-comum, empreendido por esses diagnósticos, sobre: (i) o ator da crise, (ii) os motivos da crise e (iii) os "predicados básicos da democracia"<sup>25</sup> que são afetados para que uma democracia entre em crise<sup>26</sup>. Tratar dessas impressões inevitavelmente nos obriga a abordar institutos próprios da democracia liberal para que decifremos os efeitos do *status* da crise identificados pela literatura especializada.

Ao revés, também utilizaremos dessas premissas para comparar com o diagnóstico de crise elaborado pelos autores brasileiros. Cremos que essa comparação se torna necessária desde o instante em que os elementos da crise democrática brasileira parecem estar radicados em outro tipo de ponto ainda não predominantemente desbravado pela literatura internacional<sup>27</sup>. Como neste estudo temos a pretensão de testar a qualidade de um viés minimalista no estudo da crise democrática, essa contraposição será necessária para avaliarmos até que ponto a abordagem minimalista satisfaria os cenários internacional e doméstico, nos quais a presença de alguns dos quesitos afetados para o acontecimento da crise seja satisfatório para o início da crise democrática por meio da leitura minimalista.

*Qual o perfil do autor que é o titular do processo de crise?* Antes de enredar o instante e os quesitos identificados pelos autores sobre a crise, o reconhecimento do seu agente canalizador é essencial. Algo em comum, é que em todos os contextos de crises, alguma figura carismática torce as instituições e as regras do jogo democrático. Este é um ponto de partida.

Certa vez, Jacques Rancière<sup>28</sup> arrematou que, nas condições de delimitação conceitual da democracia, o ódio é radicado nos afetos do povo ao perceberem que o Estado democrático é um sistema eminentemente oligárquico. O estado democrático é invadido pela sua atividade, que instrumentaliza prerrogativas nativas do repertório democrático<sup>29</sup> como forma de mediar

<sup>25</sup> HUQ; GINSBURG, How to lose a constitutional democracy, *cit.*

<sup>26</sup> Não temos a pretensão de estabelecer alguma normatividade ou idealismo através destas categorizações, sob o prejuízo de tornar o lugar-comum estanque. Estas formulações servem, na realidade, para sumarizar o que se encontra nos títulos sobre crise democrática. Diante de uma análise do conteúdo prévia, percebemos em algumas das obras analisadas que estes são os parâmetros que *orientam* um "diagnóstico comum" de crise das democracias, mas não determinam seu conteúdo.

<sup>27</sup> Obviamente nenhuma literatura internacional seria capaz de aninhar todas as variáveis históricas, sociais e conjunturais que catalisaram isoladamente o processo de crise de cada um dos países. Para o caso, há muitos especialistas. O tipo de destaque que pretendemos fazer é muito mais sobre a qualidade da análise dos *quesitos* do que a contemplação dos motivos (contextos locais) que encadearam a crise.

<sup>28</sup> RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014, p. 92 e ss.

<sup>29</sup> Estas incluem "os direitos do homem e do cidadão", as liberdades individuais e o peso simbólico do sufrágio na manutenção da democracia. A linguagem dos direitos tem um papel decisivo para a legitimidade e autoridade de um regime democrático.

nada menos que a sua ascensão política ao poder. O resultado dessa tradição egoística de individualismo democrático embebida pelos governantes conduz o povo a contestar o próprio sistema e muito mais engrenar "candidatos de protesto" do que "candidatos de governo"<sup>30</sup>.

O resultado é um despertar inconformado do povo contra a ordem posta. Candidatos de protesto surgem como essas figuras que são o meio representativo que escapa da circulação oligárquica. Confiados pelo povo, eles acomodaram a solução messiânica *anti-establishment*, *antissistema* e *antielite* ao problema da doença oligárquica na política democrática. Ao se explorar os sinais da degradação democrática, Przeworski<sup>31</sup> considera que o estado de espírito geral dessas mobilizações é populista. Usualmente, tanto esquerda e direita confiam na ascensão de um líder populista cujo discurso reiteradamente reforce a voz abafada do povo pelas instituições e uma nova forma efetiva de expressão da soberania popular que seja próxima a essa voz popular emudecida. Na pessoa desses líderes, acumular-se-iam os resultados provenientes do rechaço a partidos tradicionais e uma predileção cada vez mais agigantada da direita radical ou extrema-direita.

Há uma crença, como afirma Mounk<sup>32</sup>, que de fato o populismo pode representar uma escuta genuína do povo que rompa com o ciclo interminável da elite circulante no poder. Mas, isso se torna sintoma quando o próprio líder movimenta os afetos populares como instrumento de desmobilização das estruturas democráticas. O sucesso dessa espécie negativa de empreitadas populistas, como lembra Mounk<sup>33</sup> assim como Przeworski<sup>34</sup>, decorre da personificação de valores retrogressivos na figura desses líderes: ultranacionalismo, conservadorismo, reacionarismo, racismo, xenofobia, homofobia, misoginia e tantos outros. O problema desses vernizes é que eles são incorporados por governantes iliberais que recodificam a gramática de direitos liberais do jogo democrático em favor de seu programa político.

Nesse sentido, surge o apelo ao povo, por ser tão importante para quem ele exclui quanto para quem ele inclui. "Quando os populistas invocam o povo, estão postulando um grupo interno — unido em torno de etnicidade, religião, classe social ou convicção política compartilhada — contra um grupo externo cujos interesses podem ser justificadamente negligenciados"<sup>35</sup>. Torna-se comum, adiante, que ataques não só às estruturas democráticas sejam recorrentes, como também às subestruturas municiadas pelos direitos liberais como a

<sup>30</sup> RANCIÈRE, *O ódio à democracia*, cit., p. 96

<sup>31</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, cit., p. 115 e ss.

<sup>32</sup> MOUNK, *O povo contra a democracia*, cit, p. 47.

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 41 e ss.

<sup>34</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, cit., p. 117 e ss.

<sup>35</sup> MOUNK, *O povo contra a democracia*, cit., p. 56.

mídia/imprensa, sindicatos, coletivos sociais e outras associações. Essa movimentação condensa o esforço do líder populista e iliberal em, futuramente, anular todos os seus obstáculos<sup>36</sup>. Essa mesma lógica é identificada por Levitsky e Ziblatt<sup>37</sup>.

A atuação do governante populista percorre algumas ranhuras que são marcas indeléveis da crise. *Aproveitando-se de quais sinais que esses atores ascendem ao protagonismo de avanço da crise democráticas?*<sup>38</sup> A perspectiva de Przeworski<sup>39</sup> nos fornece algumas sistematizações interessantes, através de sua visão minimalista, dos sinais de desalinhos do regime democrático. Três são seus sintomas: (a) desgaste de sistemas partidários tradicionais, (b) avanço de partidos de natureza sectária e reacionária e (c) o declínio de apoio à democracia em pesquisas de opinião pública. Juntamente a esses estratos, a volatilidade eleitoral que revela a baixa taxa de comparecimento às urnas também é um motivo.

Przeworski<sup>40</sup> aduz que a estabilidade partidária tem se mostrado cada vez menos consistente desde a II Guerra Mundial. Uma multiplicidade de fatores pode explicar esse aparente realinhamento, entre eles, a própria flutuação ideológica. Contudo, o fato da razão ideológica seguir acompanhada por uma variável que denuncia a ascensão de partidos antissistema, com os seus dois pés firmados no radicalismo político, demonstra que o sufrágio não chega mais a ser destinado a essas elites partidárias, como maneira de atestar a insatisfação estrutural do eleitor com o próprio modelo democrático liberal. Isso revelaria, portanto, uma indignação com o próprio sistema eleitoral – porém, jamais um sintoma de crise, mas de instabilidade.

Essa mesma estratégia de contestação é personificada pelos líderes populistas, que por meio da representação da voz do povo, abrem caminhos institucionalizados para colocar em dúvida o próprio sistema eleitoral, ainda que dele dependa para a manutenção do poder. Essa manobra, que procura atrair alguma legitimidade para si, intui a longo prazo reformas que subvertem as regras do sistema eleitoral e, eventualmente, empreendam novas formas de gerir o mandato político: com regras que acentuem a durabilidade e a longevidade do líder no poder em nome da preservação dessa ordem<sup>41</sup>.

<sup>36</sup> MOUNK, *O povo contra a democracia*, cit., p. 55-61

<sup>37</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Como as democracias morrem?*, cit.

<sup>38</sup> Nossa leitura é que estes sinais motivam e potencializam a jornada antidemocrática destes governantes. Mas eles se tornam cada vez mais matéria democrática na medida em que estes atores ocupam as instituições políticas democráticas.

<sup>39</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, cit., p. 111.

<sup>40</sup> *Ibidem*, p. 111-115

<sup>41</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Como as democracias morrem?*, cit., p. 66; MOUNK, *O povo contra a democracia*, cit., p. 22.

Por derradeiro, a plataforma partidária tradicional é acompanhada da eclosão de novos modelos partidários que engolfam as consternações com a "velha política" e, desse ponto em diante, tornam os discursos antissistema parte do programa institucional. Nessa onda, valores extremistas que integram as agendas históricas dos conglomerados que deram origem a esses partidos são igualmente engolidos. Estes partidos políticos, com credenciais xenofóbicas, homofóbicas, ultranacionalistas, racistas e eugênicas, demandam ampliar suas agendas por meio da aderência do eleitorado ao discurso de combate às elites da ordem democrática posta. No balaio, ganha o eleitor antissistema que protesta e perde o eleitor centrista desacreditado em razão dos níveis de abstenção. O estado de coisas que vigora nessa cena é uma catarse emotiva entre os que votam como protesto e os que se negam a votar em função da desconfiança política<sup>42</sup>.

Finalmente, no entremeio dessas operações, é chegada a hora de não só contestar o uso do sufrágio e o manejo da soberania popular, como também desacreditar da própria democracia. Przeworski<sup>43</sup> adverte que os níveis de confiança na democracia que foram rastreados através de surveys têm despencado ao longo dos últimos anos. Uma fração cada vez maior de eleitores consideram prescindível a democracia como regime. Porém, este tipo de adesão pode não indicar, imediatamente, um sintoma de crise democrática em razão da própria natureza de adesão à democracia que pode ser, assim como qualquer regime político, mais ou menos aceito. Nesse cálculo, o que é crítica e descrença é indeterminado.

Esses elementos engrenam o processo de crise. Por conseguinte, *eles afetam predicados básicos da democracia* que nos exigem um esforço ainda mais hercúleo de vislumbrar quais aspectos estruturantes do regime democrático estão sendo comprometidos. Os predicados básicos da democracia que são severamente aviltados foram identificados e summarizados por Ginsburg e Huq<sup>44</sup>. Sua degeneração precisa ser, essencialmente, simultânea<sup>45</sup>, reconhecendo o que pode ser chamado de *retrogressão constitucional*<sup>46</sup>, derrocando (i) eleições competitivas, (ii) direitos liberais à liberdade de expressão e associação, e (iii) a regra de direito adjudicativa e administrativa necessária para que a escolha democrática prospere.

Pela ótica de direito constitucional comparado, Ginsburg e Huq<sup>47</sup> afirmam que existem cinco mecanismos específicos pelos quais a retrogressão constitucional ocorre. São eles: (i)

<sup>42</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, cit., p. 119-128.

<sup>43</sup> *Ibidem*, p. 128 e ss.

<sup>44</sup> HUQ; GINSBURG, *How to lose a constitutional democracy*, cit.

<sup>45</sup> *Ibidem*, p. 83.

<sup>46</sup> No idioma original, *constitutional retrogression*. Cf: *Idem*.

<sup>47</sup> *Ibidem*, p. 118.

emenda constitucional; (ii) eliminação de freios institucionais; (iii) centralização e politização do poder executivo; (iv) contração ou distorção de uma esfera pública compartilhada; e (v) eliminação da competição política. Para todo o caso, eles afetam sempre os predicados básicos da democracia.

Esses mesmos predicados da democracia são levados em conta por Przeworski<sup>48</sup> em sua visão minimalista e reiterados por Mounk<sup>49</sup>, Levitsky e Ziblatt, Castells, Snyder<sup>50</sup> e outros. O diagnóstico minimalista que se pode extrair — ainda que de forma mais contida — é que a valorização dos direitos liberais no âmbito da política democrática é, prioritariamente, o aspecto mais diretamente ameaçado. Quando confrontamos os textos de cientistas internacionais, somos inevitavelmente levados à percepção de uma crise democrática, especialmente sob a perspectiva de um conceito de democracia que tem como eixo central a preservação dos direitos liberais. Trata-se, portanto, de um diagnóstico que parte, fundamentalmente, da concepção de democracia liberal.

Przeworski<sup>51</sup> dizia que para definir como começou, em que pé está e para onde segue a crise precisamos partir de um conceito de democracia. Os critérios podem ser cumulativos e revelar, a partir de sua sistematização, o instante da erosão e do colapso. Essa premissa é muito mais elidida por Ercan e Gagnon<sup>52</sup> para unificar todas essas análises, que não podem ocorrer sem o efetivo enfrentamento do conceito metodológico do que se entende por democracia. Questiona-se até que ponto, todavia, a compleição desses sintomas alcança os diagnósticos de todos os países que passam pelo mesmo. Os enfrentamentos da crise nos termos conceituais do jogo liberal da democracia podem auxiliar no reconhecimento e na resolução dos seus problemas?

Antes de adentrarmos a comparação entre os casos de crises internacionais e doméstica – mais detidamente o caso brasileiro – de democracia, chegamos a um consenso analítico-explicativo. A partir da leitura cruzada das obras de Adam Przeworski e de Tom Ginsburg e Aziz Huq, é possível estabelecer distinções conceituais e operatórias entre “crise” e “erosão democrática”, compreendendo-os como formas distintas — ainda que interligadas — de manifestação analítico-complementares de um mesmo fenômeno.

<sup>48</sup> PRZEWORSKI, Minimalist conception of democracy, *cit.*, p. 29.

<sup>49</sup> MOUNK, *O povo contra a democracia*, *cit.*, p. 38-39.

<sup>50</sup> LEVITSKY; ZIBLATT, *Como as democracias morrem?*, *cit.*; CASTELLS, *Ruptura*, *cit.*; SNYDER, Timothy. *Na contramão da liberdade: A guinada autoritária nas democracias contemporâneas*. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

<sup>51</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, *cit.*, p. 29 e ss.

<sup>52</sup> ERCAN, Selen A.; GAGNON, Jean-Paul. The crisis of democracy: Which crisis? Which democracy?. *Democratic Theory*, v. 1, n. 2, p. 1-10, 2014.

No caso de Przeworski, a crise democrática é apreendida como um fenômeno complexo, heterogêneo e multicausal, em que convergem dimensões políticas, econômicas e culturais. Longe de propor uma narrativa totalizante ou uma teoria única das causas da crise, Przeworski opta por um diagnóstico situado, atento à historicidade e à variabilidade contextual dos sinais que anunciam o esgarçamento democrático. Ainda assim, Przeworski insiste que a crise não possui um itinerário necessário nem um desfecho unívoco: trata-se de uma condição, e não de uma sentença. A democracia pode subsistir mesmo sob tensão, embora isso implique reconhecer seus limites e fissuras.

Por sua vez, Ginsburg e Huq deslocam o eixo da análise para o plano dos mecanismos institucionais, centrando-se naquilo que denominam “erosão democrática”. Trata-se, aqui, de um processo gradativo de desmonte dos pilares do constitucionalismo democrático liberal — como a separação de poderes, os direitos civis e políticos e a integridade dos procedimentos eleitorais —, conduzido por atores eleitos e ancorado na legalidade formal. Ao contrário das modalidades clássicas de ruptura autoritária, a erosão opera de dentro para fora: preserva a aparência democrática enquanto compromete suas garantias substantivas.

Em síntese, a crise democrática é o nome do contexto mais amplo de instabilidade, causado por fatores diversos como desigualdade, polarização e transformação dos sistemas partidários. Já a erosão democrática é o nome do processo específico de desmonte institucional que se vale de meios legais para corroer o regime por dentro. Enquanto a crise revela os sintomas e causas, a erosão mostra o método e o procedimento. Tratam-se de ferramentas analíticas complementares.

Uma vez margeada a discussão, agora, gostaríamos de testar o caso *doméstico* da democracia brasileira a partir de nosso denso repertório. O exemplo brasileiro, na contramão, apresentaria uma resposta negativa, tanto em termos de diagnóstico para o enfrentamento da crise como em termos de abordagem. De fato, há uma literatura política brasileira que radica a crise democrática brasileira aos mesmos fatores provenientes da análise dos autores estrangeiros, mas que revela que tão apenas o seu enquadramento poderia ensejar remédios equivocados à *realpolitik* brasileira. Para o cenário brasileiro, o que propõem nossos cientistas políticos é que novos critérios sejam adicionados e que a abordagem da crise seja vista do eixo sul<sup>53</sup>.

---

<sup>53</sup> SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *A democracia impedida*: O Brasil no século XXI. São Paulo: FGV Editora, 2017; AVRITZER, Leonardo. *O péndulo da democracia*. São Paulo: Todavia, 2019; MIGUEL, Luís Felipe. *Democracia na periferia capitalista*: Impasses do Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2022; NOBRE, Marcos. *Limites da democracia*: de junho de 2013 ao Governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2022; MAUÉS, Antonio Gomes Moreira. *O desenho constitucional da desigualdade*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

As abordagens culturalistas como as de Nobre<sup>54</sup> sustentam que a consolidação e o funcionamento da democracia dependem da cultura política de um modelo de sociedade afinado a vetores macroeconômicos. Elementos como tolerância, confiança interpessoal, participação cívica e adesão aos valores democráticos são considerados fundamentais para sustentar instituições democráticas.

Por outro lado, as abordagens econômicas como as de Miguel<sup>55</sup> explicam a democracia a partir de fatores estruturais, como o nível de desenvolvimento econômico, a distribuição de renda e a desigualdade social. A premissa central é que a democracia tem mais chances de surgir e se manter em contextos de maior prosperidade material ou quando os custos da repressão superam os da negociação entre elites e massas. Um autor representativo dessa vertente é Seymour Martin Lipset, cuja tese defende que, quanto maior o desenvolvimento econômico de um país, maior a probabilidade de consolidação democrática. Assim, diagnósticos baseados nessa abordagem costumam associar o colapso democrático a crises econômicas, a desigualdades extremas ou à ausência de uma classe média robusta.

Já as abordagens institucionais, como as de Santos, Avritzer e Maués<sup>56</sup> concentram-se no desenho e no funcionamento das instituições políticas, ainda que de modo variável. Regras eleitorais, mecanismos de separação de poderes, sistemas partidários e dispositivos de freios e contrapesos são vistos como determinantes para a estabilidade e a qualidade da democracia no gerenciamento de seus conflitos. Para essa linha, o sucesso democrático depende da legitimidade, eficácia e capacidade de adaptação histórica das instituições.

Sobre estas novas adições ao debate, as perspectivas de Marcos Nobre<sup>57</sup> sobre a cultura democrática e o modelo de sociedade capaz de implementar um ethos progressista no ambiente democrático aparece em cena: a crise da democracia depende da força de marcos de convivência sociopolítica e de que maneira as estruturas sociais podem ser confrontadas. Ou em Luís Felipe Miguel<sup>58</sup>, para quem parece ser seminal em protagonizar o debate de que a crise democrática brasileira ocorre no contexto de um capitalismo periférico e, que sem esse olhar, outros pontos sobre a distribuição de renda, a desigualdade e o neocolonialismo propiciado pelo capitalismo periférico ficariam à deriva. Finalmente, para Santos, Avritzer e Maués<sup>59</sup>, a crise ocorre quando

<sup>54</sup> NOBRE, *Limites da democracia*, cit.; NOBRE, Marcos. *Imobilismo em movimento: da abertura democrática ao governo Dilma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

<sup>55</sup> MIGUEL, *Democracia na periferia*, cit.

<sup>56</sup> SANTOS, *A democracia impedida*, cit.; AVRITZER, *O pêndulo da democracia*, cit.; MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit.

<sup>57</sup> NOBRE, *Limites da democracia*, cit.; NOBRE, *Imobilismo em movimento*, cit.

<sup>58</sup> MIGUEL, *Democracia na periferia*, cit.

<sup>59</sup> SANTOS, *A democracia impedida*, cit.; AVRITZER, *O pêndulo da democracia*, cit.; MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit.

os conflitos políticos ou distributivos não são corretamente geridos pela força institucional do arranjo político democrático. Nos dedicamos, conjugadamente, nas próximas linhas a destacar os pontos distintivos que orientam o diagnóstico da crise brasileira.

Primeiramente, algo interessante sobre o diagnóstico da crise ambientado na conjuntura brasileira é a dissonância ao idealismo de democracia liberal. Os países que retratam o avanço da crise normalmente delimitam seu instante de colapso em virtude de uma ruptura com uma longa tradição democrática e de cultura cívica. Na história política brasileira, como lembra Leonardo Avritzer<sup>60</sup>, a nossa democracia pendular moveu-se entre momentos de significativa expansão democrática e de retração substancial desses valores graças à mediação das elites corporativas em subjazer a durabilidade ou a queda de suas conjunturas.

Essa espécie de cultura, que se converte em uma coalizão funcional para a democracia, toma a forma daquilo chamado por Marcos Nobre<sup>61</sup> de pemedebismo "como um conservadorismo democrático e sua maneira de operar". A junção dos dois autores leva à conclusão que períodos de normalidade correspondem àqueles em que o pêndulo democrático pende para a expansão progressista discreta nos quais a lógica pemedebista das elites torna-lhes funcional. Por outro lado, períodos de crise despertam a face protoautoritária do conservadorismo democrático, empurrando o pêndulo democrático para uma retração violenta – e esse período corresponde aos instantes de golpes, rupturas ou, mais recentemente, a vitória eleitoral de Jair Bolsonaro, como percebe Nobre<sup>62</sup>. Para todos os modos, nossa cultura política, ensaiada como liberal, nunca viveu momentos genuínos de prosperidade democrática.

Um segundo ponto desfalcado sobre a crise da democracia brasileira diz respeito à sua abordagem. No Brasil, não é interessante privilegiar se estas abordagens são institucionalistas, comportamentalistas ou estruturalistas. Importa que elas enfoquem o fato de o processo de crise democrática ser codependente da fidúcia de elites e países internacionais que constituem o "povo do mercado"<sup>63</sup>: nesse contexto, a tolerância da democracia dependerá essencialmente dos custos para mantê-la, o que envolve a apreciação de reformas institucionais distributivas que impactam diretamente os conglomerados mais ricos. Adverte Luís Felipe Miguel<sup>64</sup> que o cenário do Golpe Parlamentar de 2016 junto à ascensão de Bolsonaro nas urnas representa não um desarranjo ou mera corrosão dos predicados básicos da democracia, mas sobretudo

<sup>60</sup> AVRITZER, *O pêndulo da democracia*, cit.

<sup>61</sup> NOBRE, *Limites da democracia*, cit., p. 61-62

<sup>62</sup> *Ibidem*, p. 63.

<sup>63</sup> STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático*. São Paulo: Boitempo, 2018; MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit.

<sup>64</sup> MIGUEL, *Democracia na periferia*, cit. p. 239.

desdobramentos de um mesmo propósito, que é evitar que as potencialidades igualitárias da democracia se traduzam em impactos efetivos na nossa realidade social.

O conjunto de fatores que compõem a crise brasileira conduz inevitavelmente seus analistas ao confronto com variáveis que não se satisfazem com um simples retorno ao estado anterior das coisas. Embora a reconstrução dos fundamentos básicos da democracia seja imprescindível, torna-se evidente que o respeito estrito aos direitos liberais não é, por si só, suficiente para sanar algumas das fissuras mais profundas da crise. Esse argumento levanta a suspeita de que a concepção minimalista de democracia — adotada por muitos autores internacionais desde o modelo de democracia eleitoral competitiva proposto por Schumpeter<sup>65</sup> — revele-se limitada diante de aspectos mais controversos das crises contemporâneas, especialmente em contextos marcados pelas contradições do capitalismo periférico. No próximo tópico, proporemos uma articulação entre o estado da arte sobre a crise democrática e as teorias minimalistas, com o objetivo de compreender como essas abordagens conceituam a crise e quais são suas principais insuficiências. Esse movimento não visa deslegitimar o debate, mas, ao contrário, abrir espaço para contribuições que enriqueçam os caminhos possíveis para enfrentar a corrosão democrática.

#### **4 O mínimo para um diagnóstico mínimo? As crises da democracia brasileira para as teorias minimalistas**

Antes de adentrar nos aspectos que sinalizam quando uma democracia entra em crise para as concepções minimalistas, como alerta Przeworski<sup>66</sup>, é importante retomar a algumas ideias da segunda seção e compreender, em tese, quando a democracia está em seu bom e pleno funcionamento. Nesse ensejo, o autor entabula o seu argumento de que o método democrático funciona quando as instituições políticas absorvem, estruturam e regulam os conflitos presentes na sociedade, sendo as eleições a instituição central canalizadora. Pelo critério minimalista, seu adequado funcionamento é medido pelo grau dos riscos inerentes aos conflitos: os riscos associados aos conflitos institucionais não são nem pequenos nem excessivamente grandes. Em outras palavras, riscos muito baixos acontecem quando os resultados da competição não têm impacto significativo, enquanto riscos elevados surgem quando os perdedores enfrentam custos inaceitáveis<sup>67</sup>.

---

<sup>65</sup> SCHUMPETER, *Capitalismo, socialismo e democracia*, cit.

<sup>66</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, cit., p. 171.

<sup>67</sup> *Ibidem*, p. 26-34.

Sendo as eleições o método central de processamento de conflitos, como visto anteriormente sobre as razões de por que não usamos dispositivos aleatórios de decisão, o voto garante legitimidade ao sistema e limitação do poder impondo as regras do jogo, então *quando fracassam?* Além de fracassarem quando a escolha de governantes, eleição após eleição, não produzirem consequências na vida das pessoas, outro argumento mobilizado por Przeworski<sup>68</sup> é o de que fracassam quando os governantes esvaziam a lógica competitiva das eleições. A oposição também é fator essencial para a concepção minimalista de democracia, tendo em vista que há uma linha tênue entre lealdade ao sistema e subversão. A partir de algumas tendências empíricas, o autor comprehende que outro sinal de mau funcionamento da democracia é o impacto da oposição na formulação de políticas, isto é, quando o governo é tão forte e pode dispensar o apoio da oposição para aprovar suas medidas, ou quando está tão enfraquecido que se encontra impossibilitado de aprová-las.

Nesse contexto, uma distinção importante feita pelo autor é entre estado de direito e democracia na concepção minimalista. A complexa relação entre governos e cortes é vista da seguinte maneira: ainda que os políticos não obedecem às cortes por temerem perder eleições, o estado de direito estaria violado, mas o sistema democrático não. A explicação para isso é que, neste caso, estaríamos diante de uma "democracia iliberal", a ação política foi motivada em razão de ser a vontade da maioria. No entanto, o diagnóstico seria diferente se os políticos desrespeitarem as ordens do Poder Judiciário, ainda que a maioria desejasse que elas fossem cumpridas, devido à falta de temor pelas eleições. Neste último, estaríamos diante de um regime antidemocrático<sup>69</sup>.

Acerca desse aspecto o contexto brasileiro possui certa peculiaridade em relação ao seu modo de funcionamento. A constitucionalização de políticas públicas promovida pela Constituição de 1998 gerou efeitos singulares em nossa democracia. Arantes<sup>70</sup> entende que a nossa carta constitucional assume um papel de um instrumento de governo na relação entre os poderes e na política. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) desempenha um papel central em nossa política constitucional<sup>71</sup>, sendo um ponto de contenção de importância significativa ao optar por delegar a regulação de determinadas questões à legislação

<sup>68</sup> *Ibidem*, p. 187-195.

<sup>69</sup> *Ibidem*, p. 30-31.

<sup>70</sup> ARANTES, Rogério Bastos. STF e Constituição policy-oriented. *Suprema: revista de estudos constitucionais*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 299-342, 2021.

<sup>71</sup> Compreende-se “toda atividade do sistema político que tem a Constituição como objeto e particularmente aquela que resulta em alterações constitucionais, seja pelo emendamento formal, seja por interpretação judicial dos tribunais”. ARANTES, Rogério Bastos; COUTO, Claudio Gonçalves. 1988-2018: trinta anos de constitucionalização permanente. In: MENEZES FILHO, Naércio; SOUSA, Andre Portela (orgs.). *A Carta: para entender a Constituição brasileira*. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2019. p. 13-52.

infraconstitucional. Ademais, ao incorporar um amplo rol de direitos fundamentais, juntamente com a concessão de um abrangente conjunto de instrumentos processuais, permitiu aos atores políticos que protegessem seus interesses e preservassem estruturas de conflito específicas ao longo do tempo<sup>72</sup>.

Desse modo, não foi por acaso que o governo de Jair Bolsonaro travou um embate com o STF, que ficou bastante evidente durante a pandemia de Covid-19. Este período é marcado pelo confronto, uma vez que além de romper com a lógica institucional anterior de um federalismo cooperativo com a coordenação da União, houve uma intensa disputa da presidência com os governos subnacionais, o Congresso Nacional e, em especial, com STF. A ADI nº 6.341 e a ADPF nº 672 marcam a desautorização do tribunal à pretensão do governo de implementar medidas de flexibilização do isolamento e, assim, leva o ex-presidente a atacar o tribunal afirmando falsamente que teria decidido que apenas governadores e prefeitos eram responsáveis pelo enfrentamento da pandemia<sup>73</sup>.

Além do mais, a coalizão bolsonarista possui certas peculiaridades. Com ressalta Singer, Araujo e Rugitsky<sup>74</sup>, ainda que Bolsonaro não possa ser lido como uma anomalia tendo em vista as crises do capitalismo e da democracia decorrentes do neoliberalismo no contexto global. No Brasil, fomos de um processo de integração, ainda que tímido e gradual, para um projeto de extrema-direita que foi recebido sem maiores ressalvas pelos grupos econômicos mais abastados. Além disso, como analisa Lacerda<sup>75</sup>, o neoconservadorismo brasileiro está inserido em uma parte da direita política que foi responsável por eleger Jair Bolsonaro e se assemelha ao neoconservadorismo estadunidense liderado atualmente por Donald Trump, ao congregar valores de uma direita cristã, militarismo, neoliberalismo e anticomunismo.

Um aspecto importante a ser considerado é que Bolsonaro buscava romper com essa lógica institucional inaugurada pelo regime constitucional de 1988. Por exemplo, seu projeto no campo da educação buscou destruir com o modelo educacional construído desde 1988, a partir da promoção de uma agenda moral, baseada em uma “guerra cultural”<sup>76</sup>. Além disso, seu

<sup>72</sup> MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit, p. 60-61.

<sup>73</sup> ABRUCIO, Fernando Luiz. Bolsonarismo e Educação: quando a meta é desconstruir uma política pública. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie. (orgs.). *Governo Bolsonaro: Retrессo Democrático e Degradação Política*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 255-270; ARGUELHES, Diego W. *O Supremo: entre direito e a política*. Rio de Janeiro: História Real, 2023.

<sup>74</sup> SINGER, André, ARAUJO, Cicero, RUGITSKY, Fernando. Introdução: O Brasil na vanguarda do inferno global. In: SINGER, André, ARAUJO, Cicero, RUGITSKY, Fernando (org.). *O Brasil no Inferno Global: capitalismo e democracia fora dos trilhos*. São Paulo: FFCLH/USP, 2022.

<sup>75</sup> LACERDA, Marina Basso. *O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro*. Porto Alegre: Editora Zouk, 2019.

<sup>76</sup> ABRUCIO, Bolsonarismo e Educação, cit.; LYNCH, Christian Edward Cyril; CASSIMIRO, Paulo Henrique. *O Populismo Reacionário: ascensão e legado do bolsonarismo*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

governo é marcado pela repulsa ao sistema democrático e ao próprio Estado de Direito<sup>77</sup>, o que explica por que, em meados de 2020, o ex-presidente passou a referendar uma interpretação autoritária do art. 142 da Constituição de 1988, afirmando que o dispositivo autorizaria uma intervenção das Forças Armadas no sistema político brasileiro<sup>78 79</sup>.

Dessa forma, Bolsonaro atuava para além dos critérios analíticos de bom funcionamento do sistema democrático indicados pela concepção minimalista de democracia, uma vez que seu objetivo central era subversão dos parâmetros institucionais estabelecidos pelo regime constitucional. Para Couto<sup>80</sup>, ainda que Bolsonaro objetivasse tal rompimento, atuou de forma similar a outros governantes mencionados na seção anterior, isto é, optou pelo estressamento contínuo de desgaste das instituições e atores políticos, travando embates e gerando um processo contínuo de perda de legitimidade.

O núcleo central do minimalismo democrático é, portanto, as eleições enquanto método capacitado de canalizar os conflitos. Por isso, ao primeiro sinal que sejam contestadas, seja ao modo como são conduzidas ou pelos seus resultados, um sintoma de crise pode ser denotado. Certamente o caso do bolsonarismo confirma esse prognóstico. Mas ao mesmo tempo, ele nos mune de um leque muito amplo de sintomas que se constituem como sobra para a análise minimalista. Se Bolsonaro tinha, sobretudo, o objetivo de atacar o projeto constitucional de 1988, as eleições são apenas um dos marcadores que nos permitem verificar empiricamente que a democracia brasileira entrou em processo de crise.

Dessa forma, outras teorias democráticas, como as de natureza processual, entendem que o funcionamento do sistema democrático depende de elementos que vão além da realização periódica de eleições. Para Tilly<sup>81</sup>, é possível classificar as teorias democráticas em quatro principais abordagens: constitucional, substantiva, procedural e orientada pelo processo. As concepções minimalistas de democracia se enquadram na abordagem procedural, cujos defensores isolam um conjunto específico de práticas governamentais — geralmente centradas no processo eleitoral — para determinar se um regime pode ser considerado democrático. Enquanto concepções orientadas pelo processo identificam um conjunto mínimo de procedimentos que devem estar presentes para que um sistema político seja reconhecido como democrático.

<sup>77</sup> COUTO, Claudio Gonçalves. O Brasil de Bolsonaro: uma democracia sob estresse. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 28, p. 1-13, 2023.

<sup>78</sup> MIGUEL, *Democracia na periferia*, cit.

<sup>79</sup> Interpretação que foi afastada pelo STF no julgamento da ADI nº 6457.

<sup>80</sup> COUTO, Claudio Gonçalves. Do governo-movimento ao pacto militar-fisiológico. In: AVRITZER; KERCHE; MARONA, Governo Bolsonaro, *cit.*, p. 255-270; COUTO, O Brasil de Bolsonaro, *cit.*

<sup>81</sup> TILLY, *Democracia*, *cit.*, p. 21.

Por outro lado, como observa Pateman<sup>82</sup>, as teorias contemporâneas de democracia, como a abordagem processual de Dahl, partem da compreensão schumpeteriana de democracia, bem como de seus parâmetros. Nesse sentido, Dahl não confronta a revisão feita por Schumpeter das teorias “clássicas” de democracia — na classificação de Tilly<sup>83</sup>, das abordagens “substantivas” de democracia. Assim, diferentemente dessas últimas, que veem a democracia como meios e fins, isto é, como instrumento para a realização de certos ideais, como o de justiça, a democracia é vista como um método político.

Nesse sentido, a teoria de Dahl não rompe com as raízes das concepções minimalistas de democracia, como faz Pateman<sup>84</sup> ao desenvolver sua teoria da participação. Por outro lado, há alguns pontos de distinção entre as abordagens desenvolvidas por Dahl e Schumpeter. O mais importante é a questão do sufrágio universal: Schumpeter não o considerava necessário, aceitando restrições ao direito de voto com base em propriedade, raça e religião. As teorias mais recentes, como a de Dahl, discordam desse ponto e, por isso, formulam outros parâmetros<sup>85</sup>. Assim, a teoria de Dahl desenvolve a dimensão teórica da inclusão eleitoral, não se restringindo a dimensão da contestação pública ou direito de oposição.

Para o autor, “a contestação pública e a inclusão variam um tanto independentemente”, ou seja, o desenvolvimento da democratização exige a consideração de ambas as variáveis, que ele entende como compondo oito garantias institucionais<sup>86</sup>. Esse ponto nos leva à discussão sobre outra distinção importante entre as teorias democráticas de natureza processual: a introdução da relação entre igualdade e democracia. Tal distinção se deve ao fato de que a igualdade política é um elemento ausente na concepção minimalista de Schumpeter, uma vez que ele não via a necessidade do sufrágio universal.

Diante disso, para Dahl<sup>87</sup>, a desigualdade pode afetar o funcionamento da democracia e das instituições democráticas e, por conseguinte, os cidadãos devem ter oportunidades iguais de formular, expressar e ter suas preferências igualmente consideradas pelo governo; sendo essas condições essenciais para um bom funcionamento da democracia. Assim, para além de eleições periódicas, é necessário assegurar liberdade de expressão e organização, liberdade de

<sup>82</sup> PATEMAN, *Participação e teoria democrática*, cit., p 12-14.

<sup>83</sup> TILLY, *Democracia*, cit., p. 21.

<sup>84</sup> PATEMAN, *Participação e teoria democrática*, cit., p 17-20.

<sup>85</sup> *Ibidem*, p. 19.

<sup>86</sup> “Uma avaliação mais de perto, porém, indica que as oito garantias poderiam ser melhor interpretadas como constituindo duas dimensões teóricas ligeiramente diferentes da democratização”. Quais sejam as oito garantias: (i) Liberdade de formar e aderir a organizações (ii) Liberdade de expressão (iii) Direito de voto (iv) Elegibilidade para cargos públicos (v) Direito de líderes políticos disputarem apoio e votos (vi) Fontes alternativas de informação (vii) Eleições livres e idôneas (viii) Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência. DAHL, *Poliarquia*, cit., p. 26-27.

<sup>87</sup> *Ibidem*, p. 25-37.

informação, direito à igualdade de voto e eleições livres e idôneas. A partir de suas duas dimensões teóricas da democratização, o autor estabelece uma importante distinção entre o que seria seu ideal democrático e o que comprehende como poliarquia. Enquanto o primeiro poderia abranger mais do que essas duas dimensões que estabelece, o segundo é definido como “os sistemas do mundo real”.

As abordagens democráticas orientadas pelo processo, ao partirem da necessidade do sufrágio universal, introduzem a igualdade política como instrumento para assegurar o exercício livre e esclarecido do voto e, consequentemente, reconhecem que a desigualdade compromete a eficácia das instituições democráticas.

Na mesma esteira, Tilly<sup>88</sup> apresenta uma abordagem orientada pelos processos de democratização e desdemocratização, tais processos serão analisados a partir de quatro dimensões: amplitude, igualdade, proteção e consulta mutuamente vinculantes. Assim, por exemplo, amplitudes e igualdade em níveis elevados são dois aspectos essenciais para cidadania e o funcionamento democrático. A amplitude diz respeito ao número de pessoas que podem participar dos processos políticos e expressar suas demandas, enquanto a igualdade refere-se às capacidades e oportunidades efetivamente disponíveis a esses cidadãos.

As abordagens processuais, ao não se restringirem à análise de eleições competitivas, oferecem mais elementos para identificar um processo de crise democrática. A proposta de Tilly<sup>89</sup>, em particular, ao não se centrar apenas em traçar uma linha limítrofe entre regimes democráticos e não democráticos, mas busca compreender seus movimentos em direção à democratização ou à desdemocratização, constitui, como afirma Maués<sup>90</sup>, uma ferramenta útil para analisar contextos como o brasileiro, marcado por instabilidades políticas recorrentes e constantes riscos de retrocessos autoritários.

Nesse espectro, há ao menos dois problemas enfrentados pelo minimalismo para atestar a crise democrática brasileira: a temporalidade e a localização da crise. Para o minimalismo, o tempo e o local da crise parecem coincidir da feita em que as eleições falham em seu dever primordial. No caso brasileiro, esse tipo de diagnóstico encontra obstáculos, principalmente por dois motivos: (i) é difícil determinar com precisão o início da crise, já que a ausência histórica de uma cultura cívico-democrática dificulta a identificação de um ponto de inflexão claro; e (ii) a multiplicidade de estruturas envolvidas torna incerta a configuração de

<sup>88</sup> TILLY, *Democracia*, cit., p. 15-38.

<sup>89</sup> *Ibidem*.

<sup>90</sup> MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit. p. 30-37.

um cenário de crise, pois muitas dessas disfunções já estão naturalizadas na lógica de funcionamento social e institucional do país.

Por outro lado, não estamos afirmando que as análises baseadas em uma concepção minimalista de democracia ignorem outros fatores, como os sociais e culturais, ou processos que Przeworski denomina de “retrocesso democrático” e “subversão sub-reptícia”. O primeiro é conceituado como a subversão gradual do sistema democrático, enquanto o segundo se caracteriza por medidas que, embora não sejam necessariamente inconstitucionais ou abertamente antidemocráticas, acabam, quando acumuladas, por destruir a capacidade de atuação da oposição política. O autor reconhece esses processos incrementais de autoritarismo, mobilizando inclusive autores como Ginsburg e Huq, com o conceito de “retrogressão autoritária”<sup>91</sup>, e Landau, com a noção de “constitucionalismo abusivo”<sup>92</sup>. No entanto, ao conduzir essa análise, seu foco está nos efeitos desses processos sobre o funcionamento do processo eleitoral, isto é, em como minam as possibilidades de a oposição remover o autocrata do poder ou ampliam os poderes do próprio autocrata, e não em como as instituições democráticas poderiam responder ou resistir a esses fenômenos<sup>93</sup>.

A título de exemplo, alguns trabalhos como do constitucionalista Emilio Peluso Neder Meyer<sup>94</sup> atribuem a causa da crise da democracia brasileira ao processo de erosão da identidade constitucional estabelecida no pacto de 1988. Ao seu ver, alguns compromissos constitucionais consensualmente estabelecidos na constituinte são contestados com a chegada do bolsonarismo ao poder. A análise de Emilio é, porém, equivocada. Não porque ele se vale do minimalismo democrático, mas sim por tentar definir um marco inicial (temporalidade) que, quando irrompido – e se é que houve –, viola ao mesmo tempo múltiplos pontos estruturais (multiplicidade de estruturas) do regime político.

Primeiramente, o tempo inicial da crise democrática brasileira parece suspeito. Boa parte do material invocado na seção anterior situa suas democracias em tradições cívicas que, no mínimo, possuíam algum histórico de valores democráticos consistentes. No Brasil, por outro lado, isso é um mito. O argumento de Miguel<sup>95</sup> desvela que malmente possuímos uma tradição democrática consistente em razão de um sem-número de golpes e rupturas institucionais, além de uma identidade constitucional em 1988 que é forjada em acordos

<sup>91</sup> HUQ; GINSBURG, How to lose a constitutional democracy, *cit.*

<sup>92</sup> LANDAU, David. Abusive Constitutionalism. *University of California at Davis Law Review*, v. 47, p. 191-259, 2013.

<sup>93</sup> PRZEWORSKI, *Crises da democracia*, *cit.*, p. 200-216.

<sup>94</sup> MEYER, Emílio Peluso Neder. *Constitutional Erosion in Brazil*. Oxford/New York: Hart, 2021.

<sup>95</sup> MIGUEL, *Democracia na periferia*, *cit.*

constituintes entre atores militarescos do regime anterior e daquele sucessor<sup>96</sup>. Diante dessas variáveis, como é possível afirmar a existência de uma tradição democrática que foi rompida?

Em segundo lugar, a ausência de uma cultura democrática consistente inculcou no consciente coletivo uma acomodação e letargia diante de injustiças ou estranhezas estruturais. O arranjo social e institucional da democracia brasileira passou a funcionar, a título de exemplo, por aquilo que Marcos Nobre<sup>97</sup> nomeou ao conservadorismo democrático de pemedebismo. Essa lógica condicionou a cultura democrática ao aceite de coalizões situacionistas que o governo de turno, enclausurado na lógica do presidencialismo de coalizão, deveria ouvir<sup>98</sup>. O resultado disso é a ausência de algum compromisso performático por parte de lideranças políticas e o modo pelo qual nossas instituições respondem: no fim, as forças sociais e institucionais do momento é quem ditam as regras, não sobrando espaço para que se contestem aspectos de mau funcionamento das instituições quando, de fato, elas funcionaram desta maneira em toda a história política brasileira.

Finalmente, o argumento da crise generalizada em razão da afetação de um dos seus aspectos parece ser débil. A complexidade da democracia brasileira parece ter sobrevivido, nestes péssimos termos de qualidade democrática, com algumas das suas poucas estruturas operantes. Por exemplo, ao mesmo tempo que debates redistributivos sobre renda e pobreza se instauram no âmbito popular dada a desigualdade social crescente no Brasil, as instituições políticas funcionam regularmente – o que para elas, em nenhum momento, a desigualdade brasileira pareceu significar uma crise de sua democracia<sup>99</sup>. No cenário brasileiro, então, estruturas sociais e institucionais, a depender do caso, não se comunicam.

Assim, o minimalismo democrático parece julgar a crise por meio de poucos motivos (eleições) e perante condições holísticas de instabilidade democrática (coincidência da temporalidade e multiplicidade de estruturas afetadas pela crise). Esse diagnóstico, entretanto, não é menos relevante. Ao caso do Brasil, cuja democracia parece funcionar numa lógica aquém

<sup>96</sup> MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit.

<sup>97</sup> NOBRE, *Limites da democracia*, cit., p. 61-62.

<sup>98</sup> ABRANCHES, Sérgio. *Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

<sup>99</sup> O argumento de Singer e Maués oferecem uma lente alternativa sobre a qual lavramos nossa argumentação que foi adiantada na seção anterior: a depender do conceito de democracia, suas regras, coalizões e condicionantes de funcionamento, é possível julgar a desestabilização democrática brasileira a partir do momento que o modelo lulista (reformismo fraco) subjazido pelo texto constitucional de 1988 passou a fracassar com a implementação de seus benefícios sociais e ser carcomido por outras forças relacionais mais conservadoras. Nesse sentido, para um país cuja democracia habita um capitalismo periférico, crise econômica coincide com a crise democrática. Cf: SINGER, André. *O lulismo em crise: um quebra-cabeça do período Dilma (2011-2016)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018; MAUÉS, Antonio Gomes Moreira. *O desenho constitucional da desigualdade*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

a de modelos democráticos não-periféricos, é importante que a percepção da crise democrática ultrapasse a mera constatação do fracasso eleitoral como embrião da crise. É necessário que outras categorias e marcadores sejam incorporados, como os processos de democratização tillyanos, para analisar uma democracia, que assim como o Brasil, é permeada pela falta de cultura democrática e a complexidade de estruturas desenvolvidas no esteio dessa cultura política.

## 5 Considerações finais

As leituras minimalistas sobre a crise democrática têm como uma de suas principais virtudes — como apresentado na segunda seção deste trabalho — a possibilidade de realização de estudos comparativos entre diferentes países quanto à saúde de seus sistemas democráticos. Ao estabelecer critérios mínimos, centrados na análise do funcionamento eleitoral, essas abordagens permitem uma comparação viável entre nações que compartilham elementos como o declínio da participação eleitoral, a diminuição da confiança na democracia, a ascensão de líderes populistas e a crise em seus sistemas partidários. Isso se deve ao fato de que, ao adotar parâmetros mínimos, evita-se o aprofundamento em aspectos conjunturais específicos e particulares — como, por exemplo, no caso brasileiro, a ausência histórica de uma cultura cívico-democrática consolidada ou os seus problemas funcionais e institucionais. Parte-se, assim, da premissa de que, antes da instalação da crise, havia uma democracia liberal minimamente sólida com uma longa tradição democrática e de cultura cívica.

Por outro lado, sistemas democráticos como o brasileiro, que enfrentam desafios que vão além da erosão de características liberais e são marcados por uma trajetória pendular e instável<sup>100</sup>, pode se beneficiar de abordagens processuais<sup>101</sup>. Ao não fixarem um marco temporal rígido para o início da crise, essas abordagens oferecem mais compostura teórica sobre elementos analíticos para identificar e compreender quando um processo de crise democrática está em curso.

Ademais, à margem do diagnóstico processual, a presença de múltiplas estruturas envolvidas torna incerta a delimitação de um cenário de crise, uma vez que muitas das disfunções já se encontram incorporadas à lógica social e institucional do país, sendo percebidas como parte do seu funcionamento habitual, tendo em vista uma cultura política permeada pelo conservadorismo democrático<sup>102</sup>, localizada em um contexto de um capitalismo periférico onde

<sup>100</sup> AVRITZER, *O pêndulo da democracia*, cit.; MAUÉS, *O desenho constitucional da desigualdade*, cit.

<sup>101</sup> TILLY, *Democracia*, cit.; DAHL, *Polarquia*, cit.

<sup>102</sup> NOBRE, *Limites da democracia*, cit.

questões de desigualdade social, distribuição de renda e neocolonialismo desempenham papéis centrais<sup>103</sup>. Diante disso, é fundamental reconhecer que a regeneração de nossa democracia não pode ser alcançada somente com a restauração dos direitos liberais, mas requer um enfrentamento profundo das estruturas socioeconômicas que permeiam um país localizado na periferia do capitalismo. Nesse sentido, é preciso que se reconheça que a crise democrática é também um reflexo das desigualdades estruturais e das dinâmicas de poder que formam a política do país, uma vez que, é a partir disso que se torna possível desenhar caminhos que sejam mais adequados e responsivos à realidade local.

---

<sup>103</sup> MIGUEL, *Democracia na periferia*, cit.

## Referências Bibliográficas

- ABRANCHES, Sérgio. *Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018
- ABRUCIO, Fernando Luiz; GRIN, Eduardo José; FRANZESE, Cibele; SEGATTO, Catarina Ianni; COUTO, Cláudio Gonçalves. Combate à COVID-19 sob o federalismo bolsonarista: um caso de descoordenação intergovernamental. *Revista de Administração Pública*, v. 54, p. 663-677, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bpdcb9zSGCKZK5L3ChjVqJ/>. Acesso em: 29 jul. 2024.
- ABRUCIO, Fernando Luiz. Bolsonarismo e Educação: quando a meta é desconstruir uma política pública. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie. (Org.). *Governo Bolsonaro: Retrocesso Democrático e Degradação Política*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 255-270.
- ARANTES, Rogério Bastos; COUTO, Claudio Gonçalves. 1988-2018: trinta anos de constitucionalização permanente. In: MENEZES FILHO, Naércio; SOUSA, Andre Portela (org.). *A Carta: para entender a Constituição brasileira*. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2019, p. 13-52.
- ARANTES, Rogério Bastos. STF e Constituição policy-oriented. *Suprema: revista de estudos constitucionais*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 299-342, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.53798/suprema.2021.v1.n1.a26>. Acesso em: 01 fev. 2026.
- ARGUELHES, Diego Werneck. *O Supremo: entre direito e a política*. Rio de Janeiro: História Real, 2023.
- AVRITZER, Leonardo. *O pêndulo da democracia*. São Paulo: Todavia, 2019.
- BRITO, Adriane Sanctis; MENDES, Conrado Hübner; SALES, Fernando Romani; AMARAL, Mariana Celano de Souza; BARRETO, Marina Slhessarenko. *O caminho da autocracia: estratégias atuais de erosão democrática*. São Paulo: Tinta-da-China Brasil, 2023.
- CASTELLS, Manuel. *Ruptura. A crise da democracia liberal*. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- COUTO, Claudio Gonçalves. Do governo-movimento ao pacto militar-fisiológico. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie. (Org.). *Governo Bolsonaro: Retrocesso Democrático e Degradação Política*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 255-270.
- COUTO, Claudio Gonçalves. O Brasil de Bolsonaro: uma democracia sob estresse. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 28, p. 1-13, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cgpc/a/XncJc9VKCjpDS9mHjSst7YD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 jul. 2024.
- DAHL, Robert. *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2022.
- ERCAN, Selen A.; GAGNON, Jean-Paul. The crisis of democracy: Which crisis? Which democracy?. *Democratic Theory*, v. 1, n. 2, p. 1-10, 2014. Disponível em: <https://www.berghahnjournals.com/view/journals/democratic-theory/1/2/dt010201.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2024.
- GAMA NETO, Ricardo Borges. Minimalismo schumpeteriano, teoria econômica da democracia e escolha racional. *Revista de Sociologia e Política*, v. 19, n. 38, p. 27-42, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/Pmjts9ZfnGyshvYcVLZpKM/>. Acesso em: 29 jul. 2024.
- HUQ, Aziz; GINSBURG, Tom. How to lose a constitutional democracy. *UCLA L. Rev.*, v. 65, p. 78-169, 2018. Disponível em: <https://www.uclalawreview.org/lose-constitutional-democracy/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

- LACERDA, Marina Basso. *O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro*. Porto Alegre: Editora Zouk, 2019.
- LANDAU, David. Abusive Constitutionalism. *University of California at Davis Law Review*, v. 47, p. 191-259, 2013. Disponível em: [https://lawreview.law.ucdavis.edu/sites/g/files/dgynsk15026/files/media/documents/47-1\\_Landau.pdf](https://lawreview.law.ucdavis.edu/sites/g/files/dgynsk15026/files/media/documents/47-1_Landau.pdf). Acesso em: 01 fev. 2026.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem?*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- LYNCH, Christian Edward Cyril; CASSIMIRO, Paulo Henrique. *O Populismo Reacionário: ascensão e legado do bolsonarismo*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.
- MAUÉS, Antonio Gomes Moreira. *O desenho constitucional da desigualdade*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.
- MEYER, Emílio Peluso Neder. *Constitutional Erosion in Brazil*. Oxford/New York: Hart, 2021.
- MIGUEL, Luís Felipe. *Democracia na periferia capitalista: Impasses do Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.
- MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: Por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. Trad. Cássio de Arantes Leite e Debora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- NOBRE, Marcos. *Imobilismo em movimento: da abertura democrática ao governo Dilma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- NOBRE, Marcos. *Limites da democracia: de junho de 2013 ao Governo Bolsonaro*. São Paulo: Todavia, 2022.
- NOS EUA, Barroso diz que Brasil chegou 'muito perto do impensável' *Migalhas*, São Paulo, 7 abr. 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/404982/nos-eua-barroso-diz-que-brasil-chegou-muito-perto-do-impensavel>. Acesso em: 29 de jul. 2024.
- PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PRZEWORSKI, Adam. *Crises da democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- PRZEWORSKI, Adam. Minimalist conception of democracy: a defense. In: SHAPIRO, Ian; HACKER-CORDÓN, Cassiano. *Democracy's values*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.
- RUNCIMAN, David. *Como a democracia chega ao fim*. São Paulo: Todavia, 2018.
- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *A democracia impedida: O Brasil no século XXI*. São Paulo: FGV Editora, 2017.
- SCHEDLER, Andreas. *The politics of uncertainty: Sustaining and subverting electoral authoritarianism*. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- SINGER, André. *O lulismo em crise: um quebra-cabeça do período Dilma (2011-2016)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- SINGER, André, ARAUJO, Cicero, RUGITSKY, Fernando. Introdução: O Brasil na vanguarda do inferno global. In: SINGER, André, ARAUJO, Cicero, RUGITSKY, Fernando (org.). *O Brasil no Inferno Global: capitalismo e democracia fora dos trilhos*. São Paulo: FFCLH/USP: 2022.
- SNYDER, Timothy. *Na contramão da liberdade: A guinada autoritária nas democracias contemporâneas*. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático*. São Paulo: Boitempo, 2018.

TILLY, Charles. *Democracia*. Rio de Janeiro: Vozes. 2013.

**Como citar este artigo:** SANTOS, Gabriela Sena dos; MORAES, Gabriel Alberto Souza de. Crise democrática, *mas depende dos olhos de quem a vê*: as teorias minimalistas da democracia e o diagnóstico da crise da democracia brasileira. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 11, n. 1, p. 1–30, 2026.

*Recebido em 17.04.2025*

*Publicado em 01.02.2026*